



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -  
CNMLC/DECOR/CGU

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? <sup>1</sup>	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	88 - 153
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>2</sup>	Sim	287 - 291
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? <sup>3</sup>	Sim	155 - 195
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	155 - 195
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>4</sup>	Não se aplica	-
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>5</sup>	Sim	292
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? <sup>6</sup>	Sim	196 - 230
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	196 - 230
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	196 - 230
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	196 - 230

5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	-
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>7</sup>	Sim	156
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Sim	235
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>9</sup>	Sim	257 - 285
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? <sup>10</sup>	Sim	239
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	257 - 285
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>11</sup>	Sim	239
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Não se aplica	-
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>12</sup>	Sim	82
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>13</sup>	Não se aplica	-
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	334 - 339
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	342 - 343

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? <sup>14</sup>	Sim	237
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? <sup>15</sup>	Sim	238
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? <sup>16</sup>	Sim	293 - 294

13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? <sup>17</sup>	Não se aplica	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? <sup>18</sup>	Não se aplica	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? <sup>19</sup>	Não se aplica	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? <sup>20</sup>	Sim	154
17. Há minuta de edital? <sup>21</sup>	Sim	295 - 327
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	295 - 327
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	342
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? <sup>22 23</sup>	Sim	334 - 339
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? <sup>24</sup>	Não se aplica	-
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? <sup>25</sup>	Sim	342 - 343

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	238
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? <sup>26</sup>	Sim	344 - 355
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>27</sup>	Sim	357
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? <sup>28</sup>	Não se aplica	-
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>29</sup>	Não se aplica	-

23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>30</sup>	Não se aplica	-
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	328 - 333
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	342
25. O Edital permite a adesão a não participantes? <sup>31</sup>	Sim	329
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? <sup>32</sup>	Sim	358
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	330
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	296
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? <sup>33</sup>	Não se aplica	-